



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-15866/2025

Abertura: **16 de outubro de 2025 (quinta-feira) às 15:17:34 hs**

Interessado: **SEMEAGRO- Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	16/10/2025 16:42:14	16/10/2025 16:44:22
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	17/10/2025 10:42:34	17/10/2025 10:44:44

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 341	16/10/2025	1	2	3507368
2	Comunicação Interna 227	16/10/2025	3	3	3505203
3	Comunicação Interna 85 - Aceite do Projeto Básico	16/10/2025	3	6	3505404
4	Termo de Compromisso e Rerratificação Nº 973977/2025	16/10/2025	20	9	3505415
5	Plano de Trabalho TC nº 973977/2025	16/10/2025	15	29	3505427
6	Anexo Aprovação do Projeto Básico	16/10/2025	3	44	3505431
7	E-mail da Caixa - CE 726_2025-Comunicar aceite	16/10/2025	4	47	3505436
8	Termo de Referência 01	16/10/2025	24	51	3505445
9	Plano 01	16/10/2025	9	75	3505450
10	Parecer Técnico 418	16/10/2025	3	84	3507384
11	Despacho Integrado 1	16/10/2025	1	87	3507856
12	Projeto de Lei 4477	16/10/2025	3	88	3507869
13	Memória de Cálculo 4477	16/10/2025	1	91	3507948
14	Mensagem 2280	16/10/2025	1	92	3508011
15	Despacho Integrado 2	17/10/2025	1	93	3509512



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 15866/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

Jaru/RO, 16 de outubro de 2025.

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes
Assessora Técnica de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 16/10/2025 às 16:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3507368** e o código verificador **34D134DC**.

Referência: [Processo nº 19-15866/2025](#).

Docto ID: 3507368 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMEAGRO

Comunicação Interna n.º 227/2025

JARU/RO, 16 de outubro de 2025.

De: **SEC. MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação considerando tendência de arrecadação.**

Com os cordiais cumprimentos, considerando o Termo de Compromisso NOVO PAC n.º 973977/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades e representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jarú, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e implantação de unidade de triagem de resíduos sólidos, vimos, por meio deste, solicitar a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação considerando tendência de arrecadação.

O valor global do termo é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), integralmente proveniente de recursos federais, sem contrapartida municipal. Conforme informação constante na Comunicação Interna n.º 85/2025 e documentos anexos (ID 3505404) (ID 3505415)(ID 3505427) (ID 3505431) (ID 3505436) (ID 3505445) (ID 3505450) o projeto básico foi aprovado e aceito pela Caixa Econômica Federal, restando apenas a liberação do repasse financeiro após a conclusão do certame licitatório, conforme dispõe o art. 68 da Portaria Interministerial n.º 33, de 30 de agosto de 2023.

Dessa forma, faz-se necessária a abertura do crédito para possibilitar a inclusão da despesa no orçamento municipal, permitindo a regular tramitação do processo licitatório e a posterior execução do objeto pactuado.

Considerando a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que em seus artigos 40 a 43 dispõe:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Conforme os artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, especialmente o §3º do art. 43, que admite a tendência de arrecadação como fonte de recurso, propõe-se a inclusão da seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

18.541.0004.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 440.000,00

F.R.: 700

1 Recurso de Exercício Corrente

ANEXO ÚNICO MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de Créditos Adicionais:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.1000	4.4.90.52	1.700	R\$ 440.000,00

Excesso de arrecadação:

Memória de cálculo excesso de arrecadação:								
Fonte de Recursos		Código de Aplicação		FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
Iduso	CO	Grupo	Código					
1044	0	002	003	1.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Elaborado por: NIELY CUNHA MARES
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMEAGRO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **NIELY CUNHA MARES, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMEAGRO**, em 16/10/2025 às 11:32, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON BARBOSA, Secretário (a) Municipal**, em 16/10/2025 às 13:32, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3505203** e o código verificador **DEBC0C67**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DAVID CORTES LEONEL	***.169.512-**	16/10/2025 13:39
2	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	16/10/2025 15:56
3	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	16/10/2025 16:44
4	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	17/10/2025 07:30

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 85 - Aceite do Projeto Básico	16/10/2025	3505404
2	Termo de Compromisso e Rerratificação Nº 973977/2025	16/10/2025	3505415
3	Plano de Trabalho TC nº 973977/2025	16/10/2025	3505427
4	Anexo Aprovação do Projeto Básico	16/10/2025	3505431
5	E-mail da Caixa - CE 726_2025-Comunicar aceite	16/10/2025	3505436
6	Termo de Referência 01	16/10/2025	3505445
7	Plano 01	16/10/2025	3505450

Referência: [Processo nº 19-15866/2025](#).

Docto ID: 3505203 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DCPC

Comunicação Interna nº 85/2025

JARU/RO, 17 de julho de 2025.

De: **DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para: **SEMEAGRO- Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente**

Assunto: Aceite do projeto básico do objeto da Aquisição de equipamentos, implantação de unidade de usina de triagem de resíduos sólidos no Município de Jarú/RO.

Prezados,

Em virtude da celebração do convênio em epígrafe, pactuado entre a UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades e representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jarú, **Termo de Compromisso NOVO PAC nº 973977/2025**, sendo objeto **Aquisição de equipamentos, implantação de unidade de usina de triagem de resíduos sólidos**, oriundo do programa NOVO PAC.

Informamos que, projeto básico na plataforma está **APROVADO (ID 3290703) e aceito pela Caixa Econômica Federal (ID 3290708)**.

Vale ressaltar, o valor da aquisição de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais)**, sendo o repasse do concedente e não tem o valor de contrapartida (zero).

Informamos, o concedente não repassou o recurso financeiro somente após aprovação do Certame licitatório, conforme a normativa da Portaria Interministerial nº 33, de 30 de agosto de 2023:

Art. 68. A liberação de recursos dependerá da disponibilidade financeira do concedente e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

§ 1º A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada:

I - à conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados; e



II - à verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pelo concedente ou mandatária.

Ressaltamos que, caso o valor do equipamento ultrapasse o montante informando no plano de trabalho, a Secretaria complementar com recurso de contrapartida.

Neste íterim, solicitamos que à Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente requisitem ao Departamento de orçamento abertura do orçamento e ao Departamento de Compras abertura do processo para realização do procedimento Licitatório com finalidade para execução objeto celebrado, nas normas gerais que regulamenta a licitação e contratos da administração pública.

Em razão da relevância do assunto, encaminhamos as documentações Termo de Convênio, Termo de aditivo, Plano de trabalho, Termo de referência e Plano de Sustentabilidade do bem.

Sendo o que temos para o momento, a agradecemos pela atenção.

MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA
SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DE PLANEJAMENTO, CIDA

Elaborado por: ANGRA LAIS STRINGHI ALVES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA**, Secretário (a) Executivo (a), em 17/07/2025 às 09:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3290562** e o código verificador **E584678D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DAVID CORTES LEONEL	***.169.512-**	21/07/2025 07:47
2	SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS	***.567.732-**	24/07/2025 14:27
3	CLEVERSON BARBOSA	***.057.932-**	11/08/2025 07:29
4	MARCOS CHIANESI JUNIOR	***.488.922-**	19/08/2025 13:04
5	SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS	***.567.732-**	24/09/2025 17:21

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Compromisso e Rerratificação Nº 973977/2025	17/07/2025	3290623
2	Plano de Trabalho TC nº 973977/2025	17/07/2025	3290698
3	Anexo Aprovação do projeto básico	17/07/2025	3290703
4	E-mail da Caixa _CE 726_2025-Comunicar aceite	17/07/2025	3290708
5	Termo de Referência 01	03/07/2025	3258714
6	Plano 01	03/07/2025	3260905

Referência: [Processo nº 1-13397/2025](#).

Docto ID: 3290562 v1





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comunicação Interna	85 - Aceite do Projeto Básico	16/10/2025

ID:	3505404	Processo	Documento
CRC:	CC6429FA		
Processo:	19-15866/2025		
Usuário:	NIELY CUNHA MARES		
Criação:	16/10/2025 08:36:28	Finalização:	16/10/2025 08:37:15

MD5: **60E086B99F84E0CFE6AB749C848CD6AC**

SHA256: **75F53F1D4C024D89A68F338F37010778B91994B192D4FBF53A7CEC71AA35102A**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Orçamentário por tendência de arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	16/10/2025 08:36:28
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	16/10/2025 08:36:28
---	---------------------

CIENTES

DAVID CORTES LEONEL	16/10/2025 13:39:41
---------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 227	16/10/2025	3505203
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3505404 e o CRC CC6429FA.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 973977/2025/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE JARU, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de REPASSADOR, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Jarú, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, na qualidade de RECEBEDOR no Termo de Compromisso nº 973977/2025/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo de Rerratificação, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a retificação do preâmbulo do Termo de Compromisso nº 973977/2025/MCIDADES/CAIXA, de 30/04/2025, com a finalidade de corrigir para 2025 o ano de identificação do Termo de Compromisso, que passa a ter a seguinte redação:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 973977/2025/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 973977/2025/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE JARU, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições todas as cláusulas do Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo de Rerratificação fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rerratificação será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Termo de Compromisso objeto deste Termo de Rerratificação.

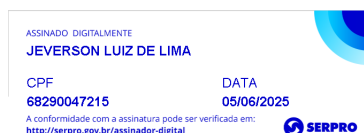
SIMON TUPAC

ALVAREZ

2025.06.05

CATALAN:9468954722 16:25:50 -04'00'
0

Assinatura, sob carimbo, do REPASSADOR
Nome: SIMÓN TUPAC ÁLVAREZ CATALÁN
Matrícula funcional: C118747



Assinatura do RECEBEDOR
Nome: JEVERSON LUIZ DE LIMA
Matrícula funcional: 20296

Assinado de forma digital por ROSANE GOMES

FERREIRA:71235922200

Dados: 2025.06.05 16:31:00 -04'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Termo em Conformidade)
Nome: ROSANE GOMES FERREIRA
Matrícula funcional: C092639

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474caixa.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO Nº 973977/2024/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 973977/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE JARU, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN, Matrícula Funcional nº c118747-2, residente e domiciliado a Avenida Carlos Gomes, 660 3º Andar, CEP 76.801-905 – Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3577-P, fls. 065, em 05/09/23 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3579-P, fls. 101, em 29/09/23, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e;

O MUNICÍPIO DE JARU, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede em Rua Raimundo Cantanhede, 1080- Setor 02, doravante denominado **RECEBEDOR**, representado pelo Prefeito, Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA, nomeado pelo termo de posse nº 20 de 01/01/2025, portador da matrícula funcional nº 20296.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARU/RO.” registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARU/RO.” a ser realizada no município de Jaru/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo RECEBEDOR, dos seguintes documentos:

- I - Termo de Referência
- II - Declaração de Sustentabilidade
- III - Projeto Técnico Social Definitivo

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, até o dia 30/11/2025.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s), proceder-se-á à extinção do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I – DA MANDATÁRIA:

- a) analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- b) emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- c) celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
- d) solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- e) acompanhar e verificar o cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso, considerando o marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico;
- f) transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso;
- g) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- h) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- i) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- j) cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;



- k) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- l) notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- m) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- n) verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- o) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- p) notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e
- q) prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira. Caberá, também, a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao REPASSADOR, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO RECEBEDOR:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b) encaminhar ao REPASSADOR as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade;
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h) apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i) acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;



- j) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- k) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- l) proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
- m) aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
- n) estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto
- m) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- n) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
- i) que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - ii) a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- o) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br
- p) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexistência e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- q) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- r) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;



- s) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;
- t) disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
- u) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- v) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- y) permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- z) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- aa) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
- bb) fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- cc) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- dd) prestar contas dos recursos recebidos no Transferegov.br e atender aos prazos para devolução de recursos;
- ee) dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;
- ff) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;
- gg) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- hh) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;
- ii) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, no Transferegov.br;
- jj) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;



kk) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e

xx) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTICIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTICIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 36 Meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 175004 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000046, vinculada ao Programa de Trabalho nº 17512232200TQ0000, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos da parcela única ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do REPASSADOR;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br; e

IV - à comprovação do envio pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP.

Subcláusula segunda. Em caso de paralisação da execução do objeto por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sexta. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula sétima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas do Termo de Compromisso deverá ser observada pelo RECEBEDOR, no que couber, o disposto no artigo 38, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;



VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VIII – efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;

X - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XI - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Caberá à MANDATÁRIA verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento, ainda que dispensadas a análise e o aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

Subcláusula quarta. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

A MANDATÁRIA levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional que a MANDATÁRIA venha a ter ciência deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula sexta. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

- I – por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II – pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III – pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV – pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V – pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;
- VI – por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
- VII – pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento

da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos



correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. A não devolução dos recursos de que tratam as Subcláusulas décima sexta e décima sétima ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a cláusula anterior, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA solicitará à instituição financeira albergante da conta específica do Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e sua devolução para a Conta Única da União.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00



Descrição	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i>	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no *caput* desta Cláusula, inciso II, alínea “c”, deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

I – caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBJETOS SEM OBRAS OU SERVIÇOS DE
ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA:

SIMON TUPAC
ALVAREZ 2025.04.30
CATALAN:9468954722 16:46:11 -04'00'
0
SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN
Gerente de Filial
Matrícula Funcional: C1187472

Pelo RECEBEDOR:

ASSINADO DIGITALMENTE
JEVERSON LUIZ DE LIMA
CPF 68290047215 DATA 30/04/2025
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Funcional: 20296

Assinado de forma digital por ROSANE
GOMES FERREIRA:71235922200
Dados: 2025.04.30 17:05:44 -04'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: ROSANE GOMES FERREIRA
Matrícula Funcional nº: C092639



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Compromisso	e Rerratificação Nº 973977/2025	17/07/2025

ID: 3290623	Processo	Documento
CRC: CA293384		
Processo: 1-13397/2025		
Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI ALVES		
Criação: 17/07/2025 08:27:56	Finalização: 17/07/2025 08:28:45	

MD5: **2F352565087E471D188A28E9BBF914DF**

SHA256: **8AFBF83D2A4AB1BBF2A440EE84F66885B71202824DF9E80586F539BD0A10C3F5**

Súmula/Objeto:

Aprovação do projeto básico do objeto da Aquisição de equipamentos, implantação de unidade de usina de triagem de resíduos no Município de Jarú/RO. Termo de Compromisso NOVO PAC nº 973977/2025

INTERESSADOS

SEMEAGRO- Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	Jarú	RO	17/07/2025 08:27:56
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	17/07/2025 08:27:56
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 85	17/07/2025	3290562
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3290623 e o CRC CA293384.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Compromisso	e Rerratificação Nº 973977/2025	16/10/2025

ID:	3505415	Processo	Documento
CRC:	31882E27		
Processo:	19-15866/2025		
Usuário:	NIELY CUNHA MARES		
Criação:	16/10/2025 08:37:44	Finalização:	16/10/2025 08:38:32

MD5:	C4EC772DF733E25A4230EDB967E3EA31
SHA256:	4279C81F78CA7A3B1C965268207C2F872CF5FCE0C56E364AC1DF23D194CE4EE3

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Orçamentário por tendência de arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	16/10/2025 08:37:44
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	16/10/2025 08:37:44
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 227	16/10/2025	3505203
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3505415 e o CRC 31882E27.



MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

034112/2024

NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO:

56000006136/2023

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos, implantação de unidade de usina de triagem de resíduos sólidos no município de Jaru/RO.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O objeto da proposta, através da colaboração entre a Admin. Municipal de Jaru/RO e Ministério das Cidades visa atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no foco na gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos. Projeto está alinhado ao Plano Munic. de Coleta Seletiva, em fase de minuta, buscando, Melhoria da qualidd de vida dos munícipes; Redução de impactos ambientais; desenvolvimento socioeconômico sustentável; Atendimento à legislação vigente, e encerramento do lixão.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Os equipamentos contribuirão para potencializar suas políticas públicas na busca de melhorias e fortalecimento da infraestrutura ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável, favorecendo aos moradores do município. A usina de triagem contribui diretamente para a gestão ambiental adequada, redução de impactos ambientais, Inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis, conforme diretrizes de economia circular; Modernização da infraestrutura para o gerenciamento sustentabilidade.

PÚBLICO ALVO:

Com o objeto proposto nosso alvo atender aos Catadores de materiais recicláveis informais credenciados, ação beneficiará diretamente as pessoas envolvidas no trabalho de coleta seletiva e reciclagem, gerando emprego e renda, envolvimento da comunidade beneficiária desde a concepção do projeto e além de melhorar as condições de saúde pública e qualidade ambiental para toda a população do município de Jaru possui 54 mil hab, sendo nos quais 34 mil residem na área urbana conforme dados do IBGE.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O município enfrenta dificuldades no gerenciamento adequado de resíduos sólidos urbanos, quais: Ausência de infraestrutura p/ triagem e reaproveitamento dos materiais recicláveis atividades desenvolvidas prejudicando os catadores; Impactos negativos na saúde pública e no meio ambiente, agravados pelo encerramento do lixão sem estrutura de transição; Acúmulo de resíduos em áreas inadequadas; Ineficiência na seletividade dos resíduos, c/ baixa aderência da comunidade devido à falta de equipamentos, materi

RESULTADOS ESPERADOS:

Com esses equipamentos da implant da usina de triagem, daram condições de garantia adequada no aumento da eficiência na separação e destinação correta dos resíduos sólidos urb. Redução do volume de resíd encaminhados ao aterro sanitário. Geração de renda p/ aos trabalhadores da reciclagem cooperativa. A consciência ambient na comunidade de formar a ampliar o alcance do projeto desenvolvido da colete seletiva e Melhoria da saúde pública ao reduzir focos de contaminação e proliferação de vetores.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:

56000

NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:

MINISTERIO DAS CIDADES

CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97	NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 04.279.238/0001-59					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE JARU					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA PRINCIPAL RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080, TERREO					
Cidade: JARU	UF: RO	Código Município: 0015	CEP: 76890000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 6935214625
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 2976-9	Conta Corrente: 0060710549		
CPF do Responsável: 930.305.762-72	Nome do Responsável: JOAO GONCALVES SILVA JUNIOR				
Endereço do Responsável: RUA RICARDO CATANHEDE, 952, CASA - LIBERDADE				CEP do Responsável: 76890000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 440.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 440.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/04/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/04/2028	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2028	



6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Equipamentos, implantação de unidade de usina d			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 438.849,56
Início Previsto: 30/04/2025		Término Previsto: 30/04/2028	Valor Global: R\$ 440.000,00
UF: RO	Município: 0015 - JARU		CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Balança: eletrônica, plataforma 1,2 x 1,2m, display led, capacidade 1500k, função tara manual e automática; bateria recarregável delonga duração; certificada pelo INMETRO, para pesagem de grandes cargas depositadas na plataforma por empilhadeira, transpaleteira ou outra forma. Com rede de assistência técnica e reposição de peças em todo o Brasil			
Quantidade: 2.0 un	Valor: R\$ 7.960,00	Início Previsto: 05/05/2025	Término Previsto: 30/04/2028
Etapas/Fase nº: 2			
Especificação: Big-bags 90x110x130 com fundo fechado capacidade de carga 1200kg			
Quantidade: 200.0 un	Valor: R\$ 10.580,00	Início Previsto: 05/05/2025	Término Previsto: 30/04/2028
Etapas/Fase nº: 3			
Especificação: Caçamba de rejeito: estacionária, entulho 5m³ : Comprimento da Caixa: 2630mm Altura da Caixa: 1200mm. Largura da Caixa: 1735mm. Estrutura caçamba: chapa 1/8. Peso da Caçamba: 385kg. Capacidade de Carga: 5.0m³. Cor: Laranja. Acabamento: Pintura Eletrostática Com Tampa Removível: Sim. Engate Poliguindaste: Sim (ferro 1 1/4). Alças de Içamento: Sim (ferro 40mm). Placa de Identificação: Sim. Segurança: fita refletiva, Reforma de Caçamba de Entulho: Consulte-nos. Garantia: 06 meses contra defeitos de fabricação			
Quantidade: 8.0 un	Valor: R\$ 53.599,92	Início Previsto: 05/05/2025	Término Previsto: 30/04/2028
Etapas/Fase nº: 4			
Especificação: Carrinho para transporte de cargo tipo sobe escada. Descrição: carro sob escada com 06 rodas maciças aproximadamente 6, comprimento: aproximadamente 380 mm, largura: 290 mm, altura: 1300 mm, capacidade de carga mínimo de 300 kg. Pintura: eletrostática na cor cinza, azul ou amarela, após tratamento antiferrugem.			
Quantidade: 3.0 un	Valor: R\$ 2.759,64	Início Previsto: 05/05/2025	Término Previsto: 30/04/2028
Etapas/Fase nº: 5			
Especificação: Empilhadeira: compacta para todo tipo de terreno; a combustão; com capacidade de carga de no mínimo 2,5 toneladas; com capacidade de elevação de no mínimo 3 metros; com raio de giro reduzido; estabilidade para operar em área interna (galpão) e externa (terra, cascalho, brita); torre Duplex ou triples; torre abaixada com no máximo 2,5m; pneumáticos;			

técnica e reposição de peças em todo o Brasil;
garantia de no mínimo 1 ano. Fornecimento de
treinamento para uso da empilhadeira no momento

Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 100.950,00	Início Previsto: 05/05/2025	Término Previsto: 30/04/2028
Etapas/Fase nº: 6			
Especificação: Esteira vertical: transportador reto com 10m x 0,8m largura 220/380v. Com rodízios giratórios nos pés, correia de emborrachada lisa, com abas laterais, sistema de reversão da correia, regulagem de altura manual dos pés, com estrutura principal modular e robusta, equipado com um rolo de tração tipo gaiola e motorreductor blindado na tração da correia.			
Quantidade: 2.0 un	Valor: R\$ 52.300,00	Início Previsto: 05/05/2025	Término Previsto: 30/04/2028
Etapas/Fase nº: 7			
Especificação: Lixeiras seletivas (und/Kit 5 cores) : kit para coleta seletiva - kit lixeira para coleta seletiva, com 05 cores sendo: verde, amarela, azul, vermelha e marrom; medidas 64x31x31, capacidade de 50 litros cada. com suporte aço carbono para fixação, nas medidas AXLXC = 97x48,5x1,55			
Quantidade: 2.0 un	Valor: R\$ 1.406,00	Início Previsto: 05/05/2025	Término Previsto: 30/04/2028
Etapas/Fase nº: 8			
Especificação: Prensa celulósica enfardadeira: para prensagem de papel, pets, plásticos, motor 10cv, alimentação trifásica 220/380v, peso do fardo até 260k, painel elétrico de comando conforme NR10 e NR12			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 26.294,00	Início Previsto: 05/05/2025	Término Previsto: 30/04/2028
Etapas/Fase nº: 9			
Especificação: Triturador de galhos: aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 9” ou 23cm de diâmetro. Abertura da caixa de corte de no mínimo 230 x 230 mm. Capacidade de produção 1létri de 10 dez metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletrohidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, 1létri 10 dez garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volta a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, 1létri duas abas laterais de proteção, 1létri 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duas camadas e proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e 1létri 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 02 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.600 mm de comprimento x 1.100mm de largura e 780 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Acionamento por trator agrícola via tomada de força rotativa, com potência mínima requerida entre 75 até 125Hp, 1létri 01 um cardam agrícola. Mínimo 01 um painel de instrumentos para monitoramento e controle conjunto triturador, com 1létri indicações de horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo 1létri um 01 botão de emergência, 1létri um 01 botão de reset habilita operação. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor do trator em relação ao sistema disco de corte. Níveis de ruídos conforme as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo alanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1.400 rpm, com no mínimo duas 02 facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. Mínimo 02 duas contras facas/lâmina reguláveis. Mínimo um sistema de multiplicação de rpm de			

540rpm cardam para 1létri 1.400 rpm disco de corte, através de polias com correias em V, 2létri 01 um esticador para regulagens. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,40cm, giratório com no mínimo 290°, trava para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba de carreta ou de outro ponto determinado. Todo o conjunto montado sobre um chassi revocável com sistema transversal, mínimo um engate traseiro para reboque de carreta agrícola, sendo até 01 um eixo rodado, sendo 2létri duas 02 rodas/pneus aro de 14”, 2létri 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, 2létri 01 um engate frontal para rebocar. Peso conjunto mínimo 820 quilos. Dimensões mínimas do conjunto de 2.200 mm de comprimento x 1.500 mm de largura e 2.500 mm de altura. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, elétrico 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, Elétrico por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Mínimo 01 um Afiador de Facas/Lâminas com tensão elétrica 220v 60Hz. Mínimo 01 jogo de facas

Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 145.000,00	Início Previsto: 05/05/2025	Término Previsto: 30/04/2028
Etap/Fase nº: 10			
Especificação: Triturador de vidros: com design compacto e moderno, considerado a melhor opção para prefeituras, cooperativas de catadores de vidros, cervejaria, bares, condomínios, empresas de prestação de serviço. Ideal para a solução de resíduos de vidros com ganhos na redução do volume e reaproveitamento dos cacos triturados. Principal Aplicação: Triturar garrafas de vidros transformando em pequenos pedaços de vidros de 12 mm. Partida: Elétrico Número de Martelos: 30 unidades. Capacidade de produção: 600 kg/h Tamanho do vidro triturado: 12 mm Dimensões: 800 x 800 x 1697 mm Peso: 335 kg Potência do Motor:Motor elétrico 4 cv monofásico ou trifásico.			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 38.000,00	Início Previsto: 05/05/2025	Término Previsto: 30/04/2028

Meta nº: 2			
Especificação: Trabalho Técnico Social			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 1.150,44
Início Previsto: 05/05/2025	Término Previsto: 30/04/2028	Valor Global:	R\$ 440.000,00
UF: RO	Município: 0015 - JARU	CEP:	76890-000
Endereço:			
Etap/Fase nº: 1			
Especificação: Trabalho Técnico Social			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 1.150,44	Início Previsto: 05/05/2025	Término Previsto: 30/04/2028

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Junho		ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 20.849,56	
DESCRIÇÃO: Aquisição de Equipamentos, implantação de unidade de usina d		
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 1.150,44	
DESCRIÇÃO: Trabalho Técnico Social		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 22.000,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 418.000,00	
DESCRIÇÃO: Aquisição de Equipamentos, implantação de unidade de usina d		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 418.000,00	PARCELA Nº: 2

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE JARU

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de trabalho Social				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 – Setor 02				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.150,44	V.TOTAL: R\$ 1.150,44
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carrinho para transporte de cargo tipo sobe escada. Descrição: carro sob escada com 06 rodas maciças aproximadamente 6, comprimento: aproximadamente 380 mm, largura: 290 mm, altura: 1300 mm, capacidade de carga mínimo de 300 kg. Pintura: eletrostática na cor cinza, azul ou amarela, após tratamento antiferrugens.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 – Setor 02				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 919,88	V.TOTAL: R\$ 2.759,64
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Big-bags (und)90x110x130 com fundo fechado capacidade de carga 1200kg.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 – Setor 02				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 200,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 52,90	V.TOTAL: R\$ 10.580,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caçamba de rejeito (und) estacionária entulho 5m³ : Comprimento da Caixa: 2630mm Altura da Caixa: 1200mm. Largura da Caixa: 1735mm. Estrutura caçamba: chapa 1/8. Peso da Caçamba: 385kg. Capacidade de Carga: 5.0m³. Cor: Laranja. Acabamento: Pintura Eletrostática Com Tampa Removível: Sim. Engate Poliguindaste: Sim (ferro 1 1/4). Alças de Içamento: Sim (ferro 40mm). Placa de Identificação: Sim. Segurança: fita refletiva, Reforma de Caçamba de Entulho: Consulte-nos. Garantia: 06 meses contra defeitos de fabricação				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 – Setor 02				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 6.699,99	V.TOTAL: R\$ 53.599,92
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Triturador de galhos aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 9” ou 23cm de diâmetro. Abertura da caixa de corte de no mínimo 230 x 230 mm. Capacidade de produção 11létri de 10 dez metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, 11létri 10 dez garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, 11létri duas abas laterais de proteção, 11létri 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duas camadas e proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e 11létri 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 02 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.600 mm de comprimento x 1.100mm de largura e 780 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Acionamento por trator agrícola via tomada de força rotativa, com potência mínima requerida entre 75 até 125Hp, 11létri 01 um cardam agrícola. Mínimo 01 um painel de instrumentos para monitoramento e controle conjunto triturador, com 11létri indicações de horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo 11létri um 01 botão de emergência, 11létri um 01 botão de reset habilita operação. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor do trator em relação ao sistema disco de corte. Níveis de ruídos conforme as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, alanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1.400 rpm, com no mínimo duas 02 facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. Mínimo 02 duas contras facas/lâmina reguláveis. Mínimo um sistema de multiplicação de rpm de 540rpm cardam para 11létri 1.400 rpm disco de corte, através de polias com correias em V, 2létri 01 um esticador para regulagens. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,40cm, giratório com no mínimo 290°, trava para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba de carreta ou de outro ponto determinado. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável com sistema transversal, mínimo um engate traseiro para reboque de carreta agrícola, sendo até 01 um eixo rodado, sendo 2létri duas 02 rodas/pneus aro de 14”, 2létri 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, 2létri 01 um engate frontal para rebocar. Peso conjunto mínimo 820 quilos. Dimensões mínimas do conjunto de 2.200 mm de comprimento x 1.500 mm de largura e 2.500 mm de altura. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, elétrico 01 um, sendo com partes, peças, reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, Elétrico por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Mínimo 01 um Afiador de Facas/Lâminas com tensão elétrica 220v 60Hz. Mínimo 01 jogo de facas Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 – Setor 02				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 145.000,00	V.TOTAL: R\$ 145.000,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Triturador de vidros: com design compacto e moderno, considerado a melhor opção para prefeituras, cooperativas de catadores de vidros, cervejaria, bares, condomínios, empresas de prestação de serviço. Ideal para a solução de resíduos de vidros com ganhos na redução do volume e reaproveitamento dos cacos triturados. Principal Aplicação: Triturar garrafas de vidros transformando em pequenos pedaços de vidros de 12 mm. Partida: Elétrico Número de Martelos: 30 unidades, Capacidade de produção: 600 kg/h Tamanho do vidro triturado: 12 mm Dimensões: 800 x 800 x 1697 mm Peso: 335 kg Potência do Motor: Motor elétrico 4 cv monofásico ou trifásico.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento**NATUREZA DA DESPESA:** 449052**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 – Setor 02**CEP:** 76890-000 **UF:** RO **MUNICÍPIO:** 0015 - JARU**UNIDADE:** un **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 38.000,00 **V.TOTAL:** R\$ 38.000,00**OBSERVAÇÃO:**

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Empilhadeira: Empilhadeira compacta para todo tipo de terreno; a combustão; com capacidade de carga de no mínimo 2,5 toneladas; com capacidade de elevação de no mínimo 3 metros; com raio de giro reduzido; estabilidade para operar em área interna (galpão) e externa (terra, cascalho, brita); torre Duplex ou triples; torre abaixada com no máximo 2,5m; pneumáticos; hidráulica/automática; com sistema de freio; luzes de freio e sinalização e sistema de segurança para o operador, conforme normas vigentes; assistência técnica e reposição de peças em todo o Brasil; garantia de no mínimo 1 ano. Fornecimento de treinamento para uso da empilhadeira no momento da entrega ou em data a ser combinada entre o fornecer e a prefeitura, com no mínimo 8 horas de duração.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento**NATUREZA DA DESPESA:** 449052**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 – Setor 02**CEP:** 76890-000 **UF:** RO **MUNICÍPIO:** 0015 - JARU**UNIDADE:** un **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 100.950,00 **V.TOTAL:** R\$ 100.950,00**OBSERVAÇÃO:**

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lixeiras seletivas (und/Kit 5 cores) : kit para coleta seletiva - kit lixeira para coleta seletiva, com 05 cores sendo: verde, amarela, azul, vermelha e marrom; medidas 64x31x31, capacidade de 50 litros cada. Com suporte aço carbono para fixação, nas medidas AXLXC = 97x48,5x1,55

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento**NATUREZA DA DESPESA:** 449052**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 – Setor 02**CEP:** 76890-000 **UF:** RO **MUNICÍPIO:** 0015 - JARU**UNIDADE:** un **QUANTIDADE:** 2,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 703,00 **V.TOTAL:** R\$ 1.406,00**OBSERVAÇÃO:**

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Balança: eletrônica, plataforma 1,2 x 1,2m display led, capacidade 1500k, função tara manual e automática; bateria recarregável delonga duração; certificada pelo INMETRO, para pesagem de grandes cargas depositadas na plataforma por empilhadeira, transpaleteira ou outra forma. Com rede de assistência técnica e reposição de peças em todo o Brasil

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento**NATUREZA DA DESPESA:** 449052**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 – Setor 02**CEP:** 76890-000 **UF:** RO **MUNICÍPIO:** 0015 - JARU**UNIDADE:** un **QUANTIDADE:** 2,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 3.980,00 **V.TOTAL:** R\$ 7.960,00**OBSERVAÇÃO:**

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Prensa celulósica 'enfardadeira': para prensagem de papel, pets, plásticos, motor 10cv, alimentação trifásica 220/380v, peso do fardo até 260k, painel elétrico de comando conforme NR10 e NR12				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 – Setor 02				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 26.294,00	V.TOTAL: R\$ 26.294,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Esteira vertical: transportador reto com 10m x 0,8m largura 220/380v. Com rodízios giratórios nos pés, correia de emborrachada lisa, com abas laterais, sistema de reversão da correia, regulagem de altura manual dos pés, com estrutura principal modular e robusta, equipado com um rolo de tração tipo gaiola e motorreductor blindado na tração da correia.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 – Setor 02				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 26.150,00	V.TOTAL: R\$ 52.300,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339039	R\$ 1.150,44	R\$ 1.150,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 438.849,56	R\$ 438.849,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 440.000,00			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de capacidade técnica e gerencial.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

Publicação TC 973977 Jaru.pdf

Jaru - 973977 - Termo de Compromisso Novo PAC - assinado.pdf

CE 0347_2025 - Comunica Seleção Novo PAC.pdf





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	TC nº 973977/2025	17/07/2025

ID: 3290698	Processo	Documento
CRC: CD662159		
Processo: 1-13397/2025		
Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI ALVES		
Criação: 17/07/2025 08:45:46	Finalização: 17/07/2025 08:46:13	

MD5: 6F37BEFECBD08100B691DE2374E272E3
SHA256: 7A9E50FBD9EE9D872415AEEF9BF3D609D68405450C6D4C67238DEDDDD350BDF6

Súmula/Objeto:

Aprovação do projeto básico do objeto da Aquisição de equipamentos, implantação de unidade de usina de triagem de resíduos no Município de Jarú/RO. Termo de Compromisso NOVO PAC nº 973977/2025

INTERESSADOS

SEMEAGRO- Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	Jarú	RO	17/07/2025 08:45:46
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	17/07/2025 08:45:46
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 85	17/07/2025	3290562
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3290698 e o CRC CD662159.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	TC nº 973977/2025	16/10/2025

ID:	3505427	Processo	Documento
CRC:	5D6DA944		
Processo:	19-15866/2025		
Usuário:	NIELY CUNHA MARES		
Criação:	16/10/2025 08:39:20	Finalização:	16/10/2025 08:40:01

MD5: E5D100B5EBC61C0404AB5175126E9BD1

SHA256: 9D69688501A5573AF67CB411389EF4F4D83FC2BAE8FD1781BA7F655B4C95F8C1

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Orçamentário por tendência de arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	16/10/2025 08:39:20
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	16/10/2025 08:39:20
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 227	16/10/2025	3505203
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3505427 e o CRC 5D6DA944.

[PrincipalDados Proposta/Pré-Instrumento/Instrumento](#)

Dados Proposta/Pré-Instrumento/Instrumento

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 973977

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)**Situação****Aprovado****Data da Análise****14/07/2025**Página 1 de 3 (52 item(s))Páginas [1](#),[2](#),[3](#)

Nome Arquivo	Descricao	Tipo	Data Upload		
Plano de sustentabilidade do bem.pdf	Plano de sustentabilidade do bem	Projeto Básico	08/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
Termo_de_Referência.pdf	Termo_de_Referência	Termo Referência	08/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
10.3-Pregao_Eletronico_021_2025_item 10 trit vidros - empresa 3.pdf	10.3-Pregao_Eletronico_021_2025_item 10 trit vidros - empresa 3	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
10.2-Pregao_Eletronico_020_2025_item 10 trit vidros - empresa 2.pdf	10.2-Pregao_Eletronico_020_2025_item 10 trit vidros - empresa 2	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
10.1-Ata_13_2025_item 10 trit vidros - empresa 1.pdf	10.1-Ata_13_2025_item 10 trit vidros - empresa 1	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
9.3-Pregao_eletronico_05_2025_Consorcio-item 9 trit galhos - empresa 3.pdf	9.3-Pregao_eletronico_05_2025_Consorcio-item 9 trit galhos - empresa 3	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
9.2-PREGÃO ELETRÔNICO N 032_2025-item 9 trit galhos - empresa 2.pdf	9.2-PREGÃO ELETRÔNICO N 032_2025-item 9 trit galhos - empresa 2	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
9.1-Ata_298_2024_item 9 trit galhos - empresa 1.pdf	9.1-Ata_298_2024_item 9 trit galhos - empresa 1	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
8.3-Ata_0130_2024_item 8 prensa ce - empresa 3.pdf	8.3-Ata_0130_2024_item 8 prensa ce - empresa 3	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
8.2-Ata_656_2024_item 8 prensa celul - empresa 2.pdf	8.2-Ata_656_2024_item 8 prensa celul - empresa 2	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
8.1-Ata_1022_item 8 prensa celul - empresa 1.pdf	8.1-Ata_1022_item 8 prensa celul - empresa 1	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
7.3-Pregao_Eletronico_000018_2025_item 7 lixeiras -empresa 3.pdf	7.3-Pregao_Eletronico_000018_2025_item 7 lixeiras -empresa 3	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
7.2-ata_113_2025- item 7 lixeiras - empresa 2.pdf	7.2-ata_113_2025- item 7 lixeiras - empresa 2	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
7.1-Ata 005.SAS.2024- item 7 lixeiras - empresa 1.pdf	7.1-Ata 005.SAS.2024- item 7 lixeiras - empresa 1	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
6.3-Edital_009_2025__item 6 esteira v- empresa 3.pdf	6.3-Edital_009_2025__item 6 esteira v- empresa 3	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
6.2-Edital_11_2025__item 6 esteira v- empresa 2.pdf	6.2-Edital_11_2025__item 6 esteira v- empresa 2	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
6.1-Complemento Edital 30.2025_item 6 esteira v- empresa 1.pdf	6.1-Complemento Edital 30.2025_item 6 esteira v- empresa 1	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
5.3-Edital_17_2025__item 5 empilhadeira - empresa 3.pdf	5.3-Edital_17_2025__item 5 empilhadeira - empresa 3	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
5.2-Pregao_Eletronico_90013_2025_item 5 empilhadeira - empresa 2.pdf	5.2-Pregao_Eletronico_90013_2025_item 5 empilhadeira - empresa 2	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR
5.1-Ata_074_2025_item 5 empilhadeira - empresa 1.pdf	5.1-Ata_074_2025_item 5 empilhadeira - empresa 1	Termo Referência	07/07/2025	DETALHAR	BAIXAR



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Aprovação do projeto básico	17/07/2025
ID: 3290703	Processo	Documento
CRC: 4CB0F713		
Processo: 1-13397/2025		
Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI ALVES		
Criação: 17/07/2025 08:47:28	Finalização: 17/07/2025 08:47:58	
MD5: E96C93783FE91DD2CC100C7767743A07		
SHA256: 2ABD40D06D0D50E6B71AB6EF05E5239536A1FF8040DC9FB935F671A15316F318		

Súmula/Objeto:

Aprovação do projeto básico do objeto da Aquisição de equipamentos, implantação de unidade de usina de triagem de resíduos no Município de Jarú/RO. Termo de Compromisso NOVO PAC nº 973977/2025

INTERESSADOS

SEMEAGRO- Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	Jarú	RO	17/07/2025 08:47:28
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	17/07/2025 08:47:28
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 85	17/07/2025	3290562
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3290703 e o CRC 4CB0F713.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Aprovação do Projeto Básico	16/10/2025
ID: 3505431	Processo	Documento
CRC: 33979877		
Processo: 19-15866/2025		
Usuário: NIELY CUNHA MARES		
Criação: 16/10/2025 08:40:11	Finalização: 16/10/2025 08:40:38	

MD5: F6D38C1433087C091DFAD184C6FF41F1

SHA256: D20EA66390AF28F2181BDF75B73574F39E51951E1D01ADE26D899C48BF8CC7D6

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Orçamentário por tendência de arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	16/10/2025 08:40:11
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	16/10/2025 08:40:11
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 227	16/10/2025	3505203
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3505431 e o CRC 33979877.



Departamento Convenios <convenios@jaru.ro.gov.br>

CE 726/2025 - CR 973977/2025-Comunicar aceite e retirada da Cláusula Suspensiva e aguarda licitação

1 mensagem

GIGOV PV - GE Governo Porto Velho/RO <gigovpv@caixa.gov.br>

14 de julho de 2025 às 09:13

Para: "gabinete@jaru.ro.gov.br" <gabinete@jaru.ro.gov.br>, "convenios@jaru.ro.gov.br" <convenios@jaru.ro.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

CE GIGOV 726/2025/GIGOV/PV

Ao

Município de Jaru

Prezados Senhores,

1. Comunicamos o aceite formal para o Termo de Compromisso 973977/2025 em razão de ser PROCESSO SIMPLIFICADO e ter sido inserido documentação técnica.
2. Lembramos que "NÃO HAVERÁ ANÁLISE e nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá ao repassador ou mandatária verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento."
3. Solicitamos a evolução do Termo, inserindo a licitação na aba Processo de Execução, tão logo seja concluída.

Atenciosamente

Eliane Antunes de Souza

Assistente Pleno

GIGOV PV – GE Governo Porto Velho/RO

Rosane Gomes Ferreira



14/07/2025, 13:44

E-mail de MUNICIPIO DE JARU - CE 726/2025 - CR 973977/2025-Comunicar aceite e retirada da Cláusula Suspensiva e aguarda licitação

Coordenadora de Filial

GIGOV PV – GE Governo Porto Velho/RO





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
E-mail	da Caixa _CE 726_2025-Comunicar aceite	17/07/2025

ID:	3290708	Processo	Documento
CRC:	B82EBB4D		
Processo:	1-13397/2025		
Usuário:	ANGRA LAIS STRINGHI ALVES		
Criação:	17/07/2025 08:48:22	Finalização:	17/07/2025 08:48:56

MD5:	3C7DD4A336C1AFFC15A6A088165E3CD7
SHA256:	5462D3C13839A2F7511D33AA3D3F5B08EB24D3EB6D3560F096D20578EE3E48A1

Súmula/Objeto:

Aprovação do projeto básico do objeto da Aquisição de equipamentos, implantação de unidade de usina de triagem de resíduos no Município de Jarú/RO. Termo de Compromisso NOVO PAC nº 973977/2025

INTERESSADOS

SEMEAGRO- Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	Jarú	RO	17/07/2025 08:48:22
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	17/07/2025 08:48:22
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 85	17/07/2025	3290562
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3290708 e o CRC B82EBB4D.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
E-mail	da Caixa - CE 726_2025-Comunicar aceite	16/10/2025

ID:	3505436	Processo	Documento
CRC:	ACA18102		
Processo:	19-15866/2025		
Usuário:	NIELY CUNHA MARES		
Criação:	16/10/2025 08:40:55	Finalização:	16/10/2025 08:41:30

MD5:	FBDE53A8416A46CA0D26ADBDFECD9353
SHA256:	1FB5C35A35E0252BC71465623B37CE21D46E86D9C03D8EC0A18476C0DC4B1CC3

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Orçamentário por tendência de arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	16/10/2025 08:40:55
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	16/10/2025 08:40:55
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 227	16/10/2025	3505203
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3505436 e o CRC ACA18102.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria Conjunta n. 33/2023 - Art 10, Inciso XXV)

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: 973977/2025

2. OBJETO: Aquisição de Equipamentos, implantação de unidade de unisa de triagem de resíduos sólidos no município de Jarú/RO.

3. DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Jarú/RO CNPJ: 04.279.238/0001-59

Endereço: rua Raimundo Cantanhede, n. 1080, setor 02

Cidade/UF: Jarú/RO

CEP: 76.890-000

4. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: Jeverson Luiz de Lima

CPF: 682.XXX.XXX-15

RG: 69XXXX SSP/RO

Endereço: rua Pará, n. 1752, setor 04

Telefone: 69 9 9925-6788

Endereço eletrônico: gabinete@jaru.ro.gov.br

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos e estruturas para implantação de uma Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos (UTRS), composta por: balança eletrônica de plataforma, big-bags, caçambas estacionárias, carrinhos tipo sobe escada, empilhadeira, esteiras verticais, lixeiras seletivas, prensa celulósica enfardadeira, triturador de galhos, triturador de vidros e a execução de trabalho técnico social, visa promover melhorias estruturais e operacionais na gestão de resíduos no município. A implantação da UTRS permitirá o reaproveitamento de materiais recicláveis, a valorização da coleta seletiva e o fortalecimento



das associações de catadores, contribuindo diretamente para a inclusão produtiva e geração de renda para famílias em situação de vulnerabilidade.

Este projeto encontra respaldo no que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que determina a obrigatoriedade da gestão integrada e do gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, priorizando a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos. A ação também encontra amparo nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente no ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), ODS 12 (Consumo e produção responsáveis) e ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima), promovendo um modelo de desenvolvimento urbano mais limpo, justo e eficiente.

A estrutura da UTRS apoiará a separação e acondicionamento adequado dos resíduos recicláveis, reduzindo a quantidade de rejeitos enviados ao aterro sanitário e contribuindo para o aumento da vida útil desse equipamento público. Com a utilização de equipamentos como esteiras transportadoras, prensas enfardadeiras e trituradores, será possível aumentar significativamente a produtividade das associações, proporcionando melhores condições de trabalho e reduzindo os riscos ergonômicos dos operadores.

O projeto está alinhado com as diretrizes da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no art. 6º, inciso XIII, que permite a adoção da modalidade pregão, uma vez que os bens a serem adquiridos são comuns e com especificações técnicas conhecidas, largamente utilizadas no mercado, sem grandes variações qualitativas que demandem análise específica. Com isso, busca-se a celeridade processual sem comprometer a segurança jurídica e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a ação está associada ao compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da economia circular, com foco em práticas sustentáveis de desenvolvimento local. A execução do projeto também considera os preceitos estabelecidos pelo Decreto Federal n.º 10.940/2022, que atualiza as diretrizes sobre o apoio da União a catadores de materiais recicláveis, e pela Resolução CONAMA n.º 307/2002, que trata da gestão de resíduos da construção civil.

A implementação da Unidade de Triagem será realizada com apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo o acompanhamento da execução, manutenção dos equipamentos e capacitação dos beneficiários. O atendimento à legislação ambiental, trabalhista e de segurança no trabalho será assegurado por meio do fornecimento de equipamentos adequados e da aplicação das normas da NR-10 e NR-12, conforme exigido para os maquinários adquiridos.

Portanto, a presente iniciativa justifica-se como medida essencial para a promoção da sustentabilidade, da justiça social e do fortalecimento da gestão ambiental municipal, com reflexos positivos diretos na saúde pública, na redução de impactos ambientais e na valorização dos resíduos como recursos econômicos.

6. OBJETIVOS



O presente projeto tem como objetivo estruturar e fortalecer a gestão de resíduos sólidos no município de Jarú/RO por meio da implantação de uma Unidade de Triagem de Resíduos (UTR), promovendo a sustentabilidade ambiental, econômica e social. A aquisição dos equipamentos como empilhadeira, prensa celulósica, esteiras transportadoras, triturador de galhos, triturador de vidros, balanças, caçambas, lixeiras seletivas, big-bags, entre outros permitirá a melhoria das condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis e o aumento da eficiência na separação e reaproveitamento de resíduos.

Busca-se, com isso, incentivar a coleta seletiva e a reciclagem, reduzir o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário, prolongar sua vida útil e fomentar a economia circular no município. A ação beneficiará diretamente o trabalho com recicláveis, promovendo a geração de renda, a inclusão social e produtiva de trabalhadores em situação de vulnerabilidade, em consonância com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030).

A melhoria das condições estruturais da triagem também objetiva proporcionar um ambiente mais seguro, salubre e produtivo para os trabalhadores, atendendo às normas técnicas de segurança (NR-10 e NR-12) e contribuindo para a valorização do trabalho realizado pelos agentes ambientais. Por meio da aquisição dos equipamentos, será possível otimizar os processos operacionais e reduzir os custos logísticos e operacionais da destinação final dos resíduos.

Com isso, espera-se que o município de Jarú avance significativamente na consolidação de um modelo de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, com benefícios diretos à população urbana e rural, bem como ao meio ambiente, promovendo maior justiça social, eficiência administrativa e respeito aos princípios da sustentabilidade.

7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: A aquisição dos equipamentos e serviços será realizada através de pregão eletrônico por meio da Ata de Registro de Preços, conforme as exigências técnicas. O material fornecido pela contratada deverá ser de primeira qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas situação perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário, inclusive providenciar a substituição do item, responsabilizando-se, se necessário, pela intermediação junto ao fabricante.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto a vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ao uso a que se destinam ou que diminuam seu valor, conforme diploma legal e o Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário.

Considerando a indicação dos bens a serem adquiridos conforme descrito no Plano de Aplicação Detalhado no Transferegov, seguem as respectivas quantidades e especificações técnicas:



1 - Balança: eletrônica, plataforma 1,2 x 1,2m, display LED, capacidade 1500kg, função tara manual e automática; bateria recarregável de longa duração; certificada pelo INMETRO, para pesagem de grandes cargas depositadas na plataforma por empilhadeira, transpaleteira ou outra forma. Com rede de assistência técnica e reposição de peças em todo o Brasil.

2 - Big-bags: 90x110x130 com fundo fechado, capacidade de carga de 1200kg.

3 - Caçamba de rejeito: estacionária, entulho 5m³. Comprimento da caixa: 2630mm. Altura da caixa: 1200mm. Largura da caixa: 1735mm. Estrutura da caçamba: chapa 1/8. Peso da caçamba: 385kg. Capacidade de carga: 5,0m³. Cor: laranja. Acabamento: pintura eletrostática. Com tampa removível: sim. Engate poliguindaste: sim (ferro 1 1/4). Alças de içamento: sim (ferro 40mm). Placa de identificação: sim. Segurança: fita refletiva. Reforma de caçamba de entulho: consulte-nos. Garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação.

4 - Carrinho para transporte de carga tipo sobe escada: carro sobe escada com 06 rodas maciças de aproximadamente 6", comprimento aproximado: 380 mm, largura: 290 mm, altura: 1300 mm, capacidade de carga mínima de 300 kg. Pintura eletrostática nas cores cinza, azul ou amarela, após tratamento antiferrugem.

5 - Empilhadeira: compacta para todo tipo de terreno; a combustão; com capacidade de carga de no mínimo 2,5 toneladas; com capacidade de elevação de no mínimo 3 metros; com raio de giro reduzido; estabilidade para operar em área interna (galpão) e externa (terra, cascalho, brita); torre duplex ou triplex; torre abaixada com no máximo 2,5m; pneus pneumáticos.

6 - Esteira vertical: transportador reto com 10m x 0,8m de largura, 220/380v. Com rodízios giratórios nos pés, correia emborrachada lisa com abas laterais, sistema de reversão da correia, regulagem manual de altura dos pés, estrutura principal modular e robusta, equipada com rolo de tração tipo gaiola e motorreductor blindado na tração da correia.

7 - Lixeiras seletivas (und./Kit 5 cores): kit para coleta seletiva, com 05 cores: verde, amarela, azul, vermelha e marrom; medidas 64x31x31cm, capacidade de 50 litros cada. Com suporte em aço carbono para fixação, nas medidas AXLXC = 97x48,5x1,55.

8 - Prensa celulósica enfardadeira: para prensagem de papel, PETs, plásticos. Motor 10cv, alimentação trifásica 220/380v, peso do fardo até 260kg, painel elétrico de comando conforme NR10 e NR12.

9 - Triturador de galhos: aplicação no processamento de resíduos urbanos e florestais diversos, como galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 9 ou 23cm de diâmetro. Abertura da caixa de corte de no mínimo 230 x 230 mm. Capacidade de produção: 10 (dez) metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletrohidráulico, mínimo de 01 (um) rolo puxador com posição horizontal, 10 (dez) garras/lâminas de tração. Mínimo 01 (uma) válvula de



fluxo de velocidade no rolo tracionador. Mínima uma barra ou trave de acionamento e segurança em volta da calha alimentadora, com no mínimo 04 (quatro) posições de acionamento com retardo: reverso, avanço, parada e reverso instantâneo. Mínimo 01 (uma) bandeja de alimentação dobrável para transporte e operação, 02 (duas) abas laterais de proteção, 01 (uma) trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança com acionamento de pulso. Cortina de proteção com no mínimo 02 (duas) camadas e proteção total em acrílico. Mínimo 02 (dois) botões de emergência com retenção e 01 (uma) luz de advertência acoplada na parte frontal superior da calha alimentadora. Mínimo 02 (dois) botões de reset por pulso nas laterais superiores da calha. Mesa e calha de alimentação com dimensões mínimas de operação: 1600 mm de comprimento x 1100 mm de largura x 780 mm de altura, em conformidade com NR12. Acionamento por trator agrícola via tomada de força rotativa, potência mínima exigida: 75 a 125 HP, com 01 (um) cardam agrícola. Painel de instrumentos para monitoramento e controle: indicações de horas de trabalho, RPM do sistema de corte, habilitação do rolo tracionador, ajuste de RPM manual do rolo alimentador, botão de emergência e botão de reset. Sistema automático de controle eletrônico do rolo alimentador, gerenciando o RPM do trator. Níveis de ruído conforme normas nacionais/internacionais. Sistema de corte com no mínimo 01 (um) disco rotor balanceado dinamicamente, rotação média de 1.400 RPM, no mínimo 02 (duas) facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. Mínimo 02 (duas) contrafacas reguláveis. Sistema de multiplicação de rotação de 540 RPM (cardam) para 1.400 RPM (disco de corte), com polias e correias em V, e 01 (um) esticador. Bica de descarga com altura mínima de 2,40m, giro mínimo de 290°, com trava e defletor ajustável, soprador integrado. Conjunto montado sobre chassi rebocável com engate traseiro, eixo simples com 02 (duas) rodas/pneus aro 14, 01 (um) pé mecânico ajustável frontal e engate frontal. Peso mínimo do conjunto: 820kg. Dimensões mínimas: 2.200 mm (comprimento) x 1.500 mm (largura) x 2.500 mm (altura). Garantia de 12 meses ou 1.000 horas de operação. Manual impresso e digital com peças, manutenções, NR12 e ART do engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica nacional. Entrega técnica com treinamento prático de 5 horas conforme NR12. Certificado de treinamento incluído. Mínimo 01 (um) afiador de facas/lâminas 220v 60Hz. Mínimo 01 (um) jogo de facas.

10 - Triturador de vidros: com design compacto e moderno, ideal para prefeituras, cooperativas de catadores, cervejarias, bares, condomínios e prestadoras de serviço. Indicado para redução de volume e reaproveitamento dos cacos de vidro. Principal aplicação: triturar garrafas de vidro em pedaços de até 12 mm. Partida: elétrica. Número de martelos: 30 unidades. Capacidade de produção: 600 kg/h. Tamanho final: 12 mm. Dimensões: 800 x 800 x 1697 mm. Peso: 335 kg. Potência do motor: elétrico 4 CV, monofásico ou trifásico.

11 - Trabalho Técnico Social: O serviço será executado conforme o item 11.2 do Manual do Ministério, sendo parte obrigatória do projeto. Terá como finalidade apoiar a implantação da Unidade de Triagem por meio de ações educativas e de mobilização social, garantindo a participação da população e a inclusão socioeconômica de catadores. A Semeagro possui vasta experiência em projetos de Educação Ambiental. Serão incentivadas parcerias institucionais para o planejamento, execução e avaliação das atividades, promovendo a apropriação social do empreendimento e fortalecendo a gestão comunitária e sustentável dos resíduos.



8. COTAÇÃO DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Item	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
1	Fornecedor: B.D.R. Comercio de Equipamentos Ltda CNPJ: 52.496.119/0001-09 Endereço: rua Mascarenhas de Moraes Cidade: Araçatuba/SP Telefone: (18) 2102-5500 Ata de Registro de Preço n. 073/2025 Pregão Eletrônico n. 006/2025	Comercio de Equipamentos Ltda Endereço: Cidade: Antonio Padr/RSPregão eletrônico: 021/2025	Fornecedor: M.K.R.Comercio de Equipamentos Ltda Endereço: rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n. 88, sala B Cidade: Araçatuba/SP CNPJ: 31.499.939/0001-76 Telefone: (18) 3621-2782 Pregão eletrônico: 90034/2024 Ata: 076/2024
2	Fornecedor: SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA Endereço: rua Margarida, nº 576, Sala B, Centro Cidade: Corbélia CNPJ: 29.480.748/0001-10 Telefone: Não informado Pregão eletrônico: 068/2024 Ata: 154/2024	Pregão Eletrônico n. 90013/2025-000 SRP - Comando do Exército - Rio de Janeiro.	*Fornecedor: NKS Industria de Maquinas Eireli Me Endereço: rua Alba Vieira, s.n., Nucel Industrial Cidade: Cascavel/PR CNPJ: 14.279.615/0001-03 Telefone: (45) 9 8816-3722 Pregão eletrônico: 90034/2024 Ata: 077/2024 IDEIA: MUDAR PARA 1000 KG
3	Fornecedor: Prometal Curitiba Ltda Endereço: rua João Chede, n. 3205 Bairro Cidade Industrial Cidade: Curitiba CNPJ: 44.498.589/0001-75 Telefone: (19) 98257-1397 Pregão eletrônico: Processo Licitatório 21734/2024 - Pregão Eletrônico n. 077/2024 Ata: Ata de Registro de Preço n. 471/2024	Fornecedor: N.V.H. Cacambas Rio Preto Ltda Endereço: rua Anisio Jose Loca, n. 502, Bairro Alto Rio Preto Cidade: São José do Rio Preto/SP CNPJ: 52.122.991/0001-41 Telefone: (17) 8815-4375 Pregão eletrônico: Processo Licitatório 2025001280 - Pregão Eletrônico n. 015/2025 Ata: Ata de Registro de Preço n. 092/2025	Fornecedor: N.D.C Construcões Ltda Endereço: Av. Winston Churchill, n. 936, Bairro Capão Raso Cidade: Curitiba/PR CNPJ: 50.325.391/0001-92 Telefone: Não informado Pregão eletrônico: 041/2024 Ata: Ata de Registro de Preço n. 160/2024
4	Fornecedor: Girus Fabricação de Carrinhos de Transporte de Carga Ltda Endereço: rua Comendador Bastos, n. 19, Bairro Mares Cidade: Salvador/BACNPJ: 42.164.792/0001-80 Telefone: (71) 98100-1060 Pregão eletrônico: 90026/2024 Ata: 9002603/2024	Fornecedor: Valdir de Araujo Pires Lda Endereço: rua Riachuelo, n. 3284, Matadouro Cidade: Teresina/PICNPJ: 17.722.651/0001-98 Telefone: (86) 98828-8593 Pregão eletrônico: 90037/2024 Ata: 59/2024	Fornecedor: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda Endereço: rua Lagunenses Cidade: Canoas/RSCNPJ: 51.659.136/0001-34 Telefone: (51) 99910-8405 Pregão eletrônico: 006/2025 Ata: 075/2025
5	Fornecedor: Construluz Comercio e Importacao de Materiais de Construção e Iluminação Ltda Endereço: Av. Vereador Germino Alves Cidade: Goiânia/GO CNPJ: 55.390.465/0001-98 Telefone: (62) 98195-2155 Pregão eletrônico: 006/2025 Ata: 074/2025	Pregão Eletrônico aguardando abertura da sessão pública, registrado sob o n. 90013/2025 (SRP) - Depósito Central de Município/RJ	Processo n. 206/2025 - Edital n. 17/2025 - Município de Barão - Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico



6	Fornecedor: Kubitz Equipamentos Hidráulicos Ltda Cidade: Cascavel/PR CNPJ: 08.667.377/0001-00 Telefone: (45) 3225-2066 Pregão eletrônico: 30/2025 Contrato de Fornecimento com a Prefeitura de São Vicente	Edital n. 11/2025 - Pregão eletrônico. Contrato n. 58/2025. Fornecedor: Columbia Comercial de Equipamentos Eireli Epp. CNPJ: 10.378.106/0001-87 Telefone: Município de Grandes Rios/PR	Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí. Edital de Pregão Eletrônico n. 009/2025-PMAI - Licitação de Ampla Concorrência.
7	Fornecedor: Reis Comercio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Endereço: rua Da Aguas, n. 288B, Bairro Petrópolis Cidade: Belo Horizonte/MG CNPJ: 29.332.265/0001-79 Telefone: (31) 3789-4912 Pregão eletrônico: Processo Licitatório n. 010/2024 - Pregão Eletrônico n. 006/2024 Ata: 005/SAS/2024	Fornecedor: Reis Comercio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Endereço: rua Da Aguas, n. 288B, Bairro Petrópolis Cidade: Belo Horizonte/MG CNPJ: 29.332.265/0001-79 Telefone: (31) 3789-4912 Dispensa Eletrônica n. 152/2025: Ata de Registro de Preço: 113 Processo licitatório: 1695/2025	Fornecedor: Matecom Material de Construção Ltda Endereço: rua Capitão Luiz Quintino de Souza, n. 70, Baixada Cidade: Manhuaçu/MG CNPJ: 47.713.133/0001-79 Telefone: Não informado Pregão eletrônico: 000018/2025 Processo: 003167
8	Fornecedor: Iuri Ribeiro Eireli Endereço: rua Arcida Maciel Borda, s.n., 85.825-000 Cidade: Santa Tereza do Oeste/PR CNPJ: 15.461.261/0001-86 Telefone: Não informado Pregão eletrônico: 57/2024 Ata de Registro de Preço n. 1022 - Município de Guaraniacu	Fornecedor: NKS Industria de Maquinas Eireli Me Para: Município de Colombo Endereço: Rua Alba Vieira S/N, Núcleo Industria Cidade: Cascavel/PR CNPJ: 14.279.615/0001-03 Telefone: Não informado Pregão eletrônico: 091/2024 Ata de Registro de Preço 656/2024	Fornecedor: Hydraumaq Equipamentos Hidraulicos Ltda - Me Endereço: Av. dos Expedicionários, n. 209, Bairro Santana Cidade: Varginha/MG CNPJ: 52.220.481/0001-44 Telefone: (35) 36066-6477 Pregão eletrônico: 0046/2024 Ata: 0130/2024
9	Fornecedor: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda Endereço: rua Pitangueira, n. 706 Cidade: Agrolândia/SC CNPJ: 23.691.899/0002-12 Telefone: Não informado Pregão eletrônico: 112/2024 Ata: 298/2024	Pregão Eletrônico n. 032/2025 Compras Gov: 90032/2025 Contratante: Município de Astorga - UASG 987439	Edital de Pregão Eletrônico n. 05/2025. Processo Licitatório n. 012/2025. Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA.
10	Fornecedor: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda Endereço: rua Pitangueira, n. 706 Cidade: Agrolândia/SC CNPJ: 23.691.899/0002-12 Telefone:	Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.N. 020/2025	Fornecedor: Tornearia Cavazzola Ltda Endereço: rua Padre Gentil, n. 555 Cidade: Antonio Padr/RS CNPJ: 04.201.003/0001-44 Telefone:



Não informado Pregão eletrônico: 4960/2024Ata: 13/2025	(54) 3293-4115 Pregão eletrônico: 021/2025
--	--

No quadro a seguir, foram considerados os valores unitários. Com base na média, atualmente estima-se um total de R\$ 550.654,43 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três), ficando sujeito a contrapartida.

Item	Qtd	Detalhamento	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Método utilizado: Média	Total
1	2	Balança: eletrônica, plataforma 1,2 x 1,2m, display LED, capacidade 1500kg, função tara manual e automática; bateria recarregável de longa duração; certificada pelo INMETRO, para pesagem de grandes cargas depositadas na plataforma por empilhadeira, transpaleteira ou outra forma. Com rede de assistência técnica e reposição de peças em todo o Brasil.	R\$ 5.355,00	R\$ 7.800,00	R\$ 3.980,00	R\$ 5.711,66	R\$ 11.423,32
2	200	Big-bags: 90x110x130 com fundo fechado, capacidade de carga de 1000 ou 1200kg.	R\$ 39,46	R\$ 39,41	R\$ 52,90	R\$ 43,92	R\$ 8.784,00
3	8	Caçamba de rejeito: estacionária, entulho 5m³. Comprimento da caixa: 2630mm. Altura da caixa: 1200mm. Largura da caixa: 1735mm. Estrutura da caçamba: chapa 1/8. Peso da caçamba: 385kg. Capacidade de carga: 5,0m³. Cor: laranja. Acabamento: pintura eletrostática. Com tampa removível: sim. Engate poliguindaste: sim (ferro 1 1/4). Alças de içamento: sim (ferro 40mm). Placa de identificação: sim. Segurança: fita refletiva. Reforma de caçamba de entulho: consulte-nos.	R\$ 6.699,99	R\$ 6.500,00	R\$ 4.489,99	R\$ 5.896,66	R\$ 47.173,28



		Garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação.					
4	3	Carrinho para transporte de carga tipo sobe escada: carro sobe escada com 06 rodas maciças de aproximadamente 6", comprimento aproximado: 380 mm, largura: 290 mm, altura: 1300 mm, capacidade de carga mínima de 300 kg. Pintura eletrostática nas cores cinza, azul ou amarela, após tratamento antiferrugem.	R\$ 380,00	R\$ 990,00	R\$ 849,99	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00
5	1	Empilhadeira: compacta para todo tipo de terreno; a combustão; com capacidade de carga de no mínimo 2,5 toneladas; com capacidade de elevação de no mínimo 3 metros; com raio de giro reduzido; estabilidade para operar em área interna (galpão) e externa (terra, cascalho, brita); torre duplex ou triplex; torre abaixada com no máximo 2,5m; pneus pneumáticos.	R\$ 90.970,00	R\$ 94.500,00	R\$ 110.300,00	R\$ 98.590,00	R\$ 98.590,00
6	2	Esteira vertical: transportador reto com 10m x 0,8m de largura, 220/380v. Com rodízios giratórios nos pés, correia emborrachada lisa com abas laterais, sistema de reversão da correia, regulagem manual de altura dos pés, estrutura principal modular e robusta, equipada com rolo de tração tipo gaiola e motorreductor blindado na tração da correia	R\$ 70.000,00	R\$ 24.397,88	R\$ 22.808,00	R\$ 39.068,62	R\$ 78.137,24
7	2	Lixeiras seletivas (und./Kit 5 cores): kit para coleta seletiva, com 05 cores: verde, amarela, azul, vermelha e marrom; medidas 64x31x31cm, capacidade de 50 litros cada. Com suporte em aço	R\$ 703,00	R\$ 570,00	R\$ 429,99	R\$ 567,66	R\$ 1.135,32



		carbono para fixação, nas medidas AXLXC = 97x48,5x1,55.					
8	1	Prensa celulósica enfardadeira: para prensagem de papel, PETs, plásticos. Motor 10cv, alimentação trifásica 220/380v, peso do fardo até 260kg, painel elétrico de comando conforme NR10 e NR12.	R\$ 29.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
9	1	Triturador de galhos: aplicação no processamento de resíduos urbanos e florestais diversos, como galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 9 ou 23cm de diâmetro. Abertura da caixa de corte de no mínimo 230 x 230 mm. Capacidade de produção: 10 (dez) metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro hidráulico, mínimo de 01 (um) rolo puxador com posição horizontal, 10 (dez) garras/lâminas de tração. Mínimo 01 (uma) válvula defluxo de velocidade no rolo tracionador. Mínima uma barra ou trave de acionamento e segurança em volta da calha alimentadora, com no mínimo 04 (quatro) posições de acionamento com retardo: reverso, avanço, parada e reverso instantâneo. Mínimo 01 (uma) bandeja de alimentação dobrável para transporte e operação,	R\$ 244.000,00	R\$ 216.090,00	R\$ 260.000,00	R\$ 240.030,00	R\$ 240.030,00



02(duas) abas laterais de proteção, 01 (uma) trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança com acionamento de pulso. Cortina de proteção com no mínimo 02 (duas) camadas e proteção total em acrílico. Mínimo 02 (dois) botões de emergência com retenção e 01 (uma) luz de advertência acoplada na parte frontal superior da calha alimentadora. Mínimo 02(dois) botões de reset por pulso nas laterais superiores da calha. Mesa e calha de alimentação com dimensões mínimas de operação: 1600mm de comprimento x 1100mm de largura x 780 mm de altura, em conformidade com NR12. Acionamento por trator agrícola via tomada de força rotativa, potência mínima exigida: 75 a 125 HP, com 01 (um) cardam agrícola. Painel de instrumentos para monitoramento e controle: indicações de horas de trabalho, RPM do sistema de corte, habilitação do rolo tracionador, ajuste de RPM manual do rolo alimentador, botão de emergência e botão de reset. Sistema automático de controle eletrônico do rolo alimentador, gerenciando o RPM do trator. Níveis de ruído conforme normas nacionais/ internacionais. Sistema de corte com no mínimo 01 (um) disco rotor balanceado dinamicamente, rotação média de 1.400 RPM, no mínimo 02 (duas) facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. Mínimo 02



(duas) contra facas reguláveis. Sistema de multiplicação de rotação de 540 RPM (cardam) para 1.400 RPM (disco de corte), com polias e correias em V, e 01 (um) esticador. Bica de descarga com altura mínima de 2,40m, giro mínimo de 290°, com trava e defletor ajustável, soprador integrado. Conjunto montado sobre chassi rebocável com engate traseiro, eixo simples com 02 (duas) rodas/pneus aro 14, 01 (um) pé mecânico ajustável frontal e engate frontal. Peso mínimo do conjunto: 820kg. Dimensões mínimas: 2.200 mm comprimento) x 1.500 mm (largura) x 2.500 mm (altura). Garantia de 12 meses ou 1.000 horas de operação. Manual impresso e digital com peças, manutenções, NR12 e ART do engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica nacional. Entrega técnica com treinamento prático de 5 horas conforme NR12. Certificado de treinamento incluído. Mínimo 01 (um) afiador de facas/lâminas 220v 60Hz. Mínimo 01 (um) jogo de facas.

10	1	Triturador de vidros: com design compacto e moderno,ideal para prefeituras,cooperativas de catadores,cervejarias, bares,condomínios e prestadoras deserviço. Indicado pararedução de volume ereaproveitamento dos cacosde vidro. Principal aplicação:triturar garrafas de vidro empedaços de até 12 mm.Partida: elétrica. Número demartelos: 30	R\$ 40.747,00	R\$ 45.286,50	R\$ 24.999,00	R\$ 37.010,83	R\$ 37.010,83
----	---	--	------------------	------------------	------------------	-------------------------	-------------------------



	unidades.Capacidade de produção: 600kg/h. Tamanho final: 12 mm.Dimensões: 800 x 800 x 1697mm. Peso: 335 kg. Potenciado motor: elétrico 4 CV,monofásico ou trifásico.				
Total				R\$ 549.503,99	

11	Trabalho Técnico Social: O serviço será executado conforme o item 11.2 do Manual do Ministério, sendo parte obrigatória do projeto. Terá como finalidade apoiar a implantação da Unidade de Triagem por meio de ações educativas e de mobilização social, garantindo a participação da população e a inclusão socioeconômica de catadores. A Semeagro possui vasta experiência em projetos de Educação Ambiental. Serão incentivadas parcerias institucionais para o planejamento, execução e avaliação das atividades, promovendo a apropriação social do empreendimento e fortalecendo a gestão comunitária e sustentável dos resíduos.	R\$ 1.150,44
----	--	---------------------

"Instrução Normativa SEGES/ME N" 65, DE 7 DE JULHO DE 2021."

(...) Parmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parmetros, empregados de forma combinada ou não: 1. composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços e saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pblica, em execução ou concluídas no anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1 Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade apresentar justificativa nos autos.

(...) Metodologia

Art. 6 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. "

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.

Dessa forma, o bem deverá ser entregue na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito na Rua Vereador Otaviano Pereira Neto n8 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Destaca-se que os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de



Referência e na proposta. Porém, se houver inadequação, a fiscalização do recebimento dos materiais adquiridos ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, I da Lei nº 14.133/2021, ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 1º da Lei 14.133/2021.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Deveres da contratante: Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição; Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste Termo de Referência; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; Comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação; Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato; Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada; Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

Deveres da contratada: Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos; Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação; Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência; Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu



perfeito funcionamento; Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários; Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização; Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções; Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas; Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário; Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prefar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que aconteça em dependência da Contratante; Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante. É de responsabilidade da contratada refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da contratada, não sendo reembolsável pelo Município. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; n° do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Na formalização do chamamento público e celebração do termo de cooperação, são obrigações da Associação/Cooperativa selecionada (critérios de escolhas): Selecionar o beneficiário do Município de Jaru/RO ou Distritos pertencentes. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens; Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, bem como seus reparos quando necessário; Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento na comunidade; Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico; Os beneficiados com a entrega dos equipamentos, utilizarão os mesmos para fins de melhoria da produção e redução de custos, fortalecendo a sustentabilidade ambiental. Manter bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem; b). Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada. c). Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem



de igual valor, espécie, qualidade e quantidade. d). Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário e a qualquer tempo. e) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; f). Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público. Compromete-se encaminhar à SEMEAGRO, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido. h). Cumprir as obrigações previstas na proposta cadastrada no Transferegov, sob nº 022498/2024, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

As sanções previstas: 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato; 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à Inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11.1.11. praticar atos lícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 58 da Lei nº 12.846, de 18 de agosto de 2013,.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Multa de 10% (dez por cento) sobre valor estimado do Item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos Itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; Na aplicação das sanções serão considerados: 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.3.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.3.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.3.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14,133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Manutenção, Assistência Técnica e Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, Durante o período referente à garantia, as revisões obrigatórias, de acordo com manual do proprietário, Devem ser gratuitas e realizadas em Oficina Autorizada pelo Fabricante, sendo mínimo de 02(duas) revisões, incluindo todos custos com assistência técnica autorizada, mão de obra especializada, substituição de produtos e peças genuínas que se façam necessárias nessas revisões. Fornece gratuitamente catálogo Eletrônico de peças do Caminhão, ou disponibilizar acesso virtual. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado no município de Porto Velho/RO e mais 2 (duas) cidades do Interior do Estado de Rondônia.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a) Na avaliação da execução dos bens na formalização do chamamento público e celebração do termo de cooperação, Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019 e suas alterações;

13.2.2. As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela SEMEAGRO, através da comissão específica, designada pela Portaria, publicada no Diário Oficial de Jaru.

13.2.3. A Secretaria disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14. DO PAGAMENTO



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que A CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal.

Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou apresentada com erro imputável ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Sanadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jarú/RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

Caso o pagamento não seja realizado no prazo acordado e desde que não existam falhas de responsabilidade do contratado, será devido o pagamento de encargos legais.

Em consonância com os requisitos constantes no artigo 18, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 18. fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)



III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

(...)

15. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO



Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Exigindo, consoante o disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133, de 2021.

(...)

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

(...)

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A disponibilização de recursos financeiros, conforme detalhamento do cronograma de desembolso na proposta cadastrada no Transferegov sob o n. 034112/2024.

18. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto (Aquisição de Máquinas e Equipamentos) do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

(...)

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Jaru/RO, 04 de julho de 2025.

CLEVERSON BARBOSA



Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: Equipe da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON BARBOSA**, **Secretário (a) Municipal**, em 04/07/2025 às 16:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 07/07/2025 às 16:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3258714** e o código verificador **176F61E2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	07/07/2025 14:57

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 85	17/07/2025	3290562

Referência: [Processo nº 1-13397/2025](#).

Docto ID: 3258714 v1





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	01	16/10/2025

ID: 3505445	Processo	Documento
CRC: 8B24AAE4		
Processo: 19-15866/2025		
Usuário: NIELY CUNHA MARES		
Criação: 16/10/2025 08:41:55	Finalização: 16/10/2025 08:42:16	

MD5: **53E582BCB43B515B714B7FC0B3E69304**

SHA256: **F73B6EA4329C2B62DB17A845BAA38DA253912813A9599C4CFB82C16B391E4817**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Orçamentário por tendência de arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	16/10/2025 08:41:55
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	16/10/2025 08:41:55
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 227	16/10/2025	3505203
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3505445 e o CRC 8B24AAE4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO BEM

(Portaria Conjunta n. 33/2023 - Art 10, Inciso XXVI)

1. PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Jaru

2. PROPOSTA/CONVÊNIO: 973977/2025

3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 30/04/2028

4. OBJETO: Aquisição de Equipamentos, implantação de unidade de unisa de triagem de resíduos sólidos no município de Jaru/RO.

5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO

5.1. Balança: eletrônica, plataforma 1,2 x 1,2m, display LED, capacidade 1500kg, função tara manual e automática; bateria recarregável de longa duração; certificada pelo INMETRO.

A sua utilização para pesagem de grandes cargas depositadas na plataforma por empilhadeira, transpaleteira ou outra forma. Com rede de assistência técnica e reposição de peças em todo o Brasil.

5.2. Big-bags: 90x110x130 com fundo fechado, capacidade de carga de 1200kg.

A sua utilização para coleta e envio de resíduos, movimentação de materiais recicláveis em centrais de triagem, armazenamento temporário.

5.3. Caçamba de rejeito: estacionária, entulho 5m³. Comprimento da caixa: 2630 mm. Altura da caixa: 1200mm. Largura da caixa: 1735 mm. Estrutura da caçamba: chapa 1/8. Peso da caçamba: 385kg. Capacidade de carga: 5,0m³. Cor: laranja. Acabamento: pintura eletrostática. Com tampa removível: sim. Engate poliguindaste: sim (ferro 1 1/4). Alças de içamento: sim (ferro 40mm). Placa de identificação: sim. Segurança: fita refletiva. Reforma de caçamba de entulho: consulte-nos. Garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação.

A sua utilização para coleta seletiva de resíduos secos ou rejeitos não aproveitáveis, armazenagem temporária em unidades de triagem, usada para conter os materiais que não têm potencial de reaproveitamento ou reciclagem, antes do transporte para aterros sanitários ou descarte final.



5.4. Carrinho para transporte de carga tipo sobe escada: carro sobe escada com 06 rodas maciças de aproximadamente 6", comprimento aproximado: 380 mm, largura: 290 mm, altura: 1300 mm, capacidade de carga mínima de 300 kg. Pintura eletrostática nas cores cinza, azul ou amarela, após tratamento antiferrugem.

A sua utilização para transporte de sacos de resíduos recicláveis (papel, plástico, metal), locomoção de ferramentas, EPIs e insumos usados nas atividades de triagem, remoção de rejeitos ou resíduos contaminados de áreas superiores para destinação correta, suporte em atividades de manutenção e higienização, levando baldes, produtos ou equipamentos, facilita o deslocamento de resíduos triados para áreas de enfardamento ou armazenamento, evita sobrecarga dos operadores, promovendo ergonomia e segurança.

5.5. Empilhadeira: compacta para todo tipo de terreno; a combustão; com capacidade de carga de no mínimo 2,5 toneladas; com capacidade de elevação de no mínimo 3 metros; com raio de giro reduzido; estabilidade para operar em área interna (galpão) e externa (terra, cascalho, brita); torre duplex ou triplex; torre abaixada com no máximo 2,5m; pneus pneumáticos.

A sua utilização para operação nas etapas que envolvem movimentação de grandes volumes ou cargas pesadas, transporte de fardos prensados depois da triagem, os resíduos recicláveis, retirar os fardos das prensas, armazená-los organizar, carregar até os veículos para transporte, o deslocamento dos materiais entre os demais setores da unidade.

5.6. Esteira vertical: transportador reto com 10m x 0,8m de largura, 220/380v. Com rodízios giratórios nos pés, correia emborrachada lisa com abas laterais, sistema de reversão da correia, regulagem manual de altura dos pés, estrutura principal modular e robusta, equipada com rolo de tração tipo gaiola e motorreductor blindado na tração da correia.

A sua utilização para transportar materiais triados ou rejeitos, sem esforço humano nem uso de elevadores, na otimização do fluxo operacional na automação e eficiência logística interna.

5.7. Lixeiras seletivas (und./Kit 5 cores): kit para coleta seletiva, com 05 cores: verde, amarela, azul, vermelha e marrom; medidas 64x31x31cm, capacidade de 50 litros cada. Com suporte em aço carbono para fixação, nas medidas AXLXC = 97x48,5x1,55.

A sua utilização para apoio à gestão de resíduos e educação ambiental no ambiente da unidade, tanto na organização operacional, no descarte corretamente do materiais nas lixeiras antes da triagem mais técnica.

5.8. Prensa celulósica enfardadeira: para prensagem de papel, PETs, plásticos. Motor 10cv, alimentação trifásica 220/380v, peso do fardo até 260kg, painel elétrico de comando conforme NR10 e NR12.

A sua utilização para compactar os materiais em fardos padronizados com alta densidade, reduzindo volume e otimizando espaço, facilitando transporte reduzindo o custo logístico menor volume,



armazemaneto adequado triados na unidade, garantindo agilidade operacional.

5.9. Triturador de galhos: Capacidade de corte mínima de 9 ou 23cm de diâmetro. Abertura da caixa de corte de no mínimo 230 x 230 mm. Capacidade de produção: 10 (dez) metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletrohidráulico, mínimo de 01 (um) rolo puxador com posição horizontal, 10 (dez) garras/lâminas de tração. Mínimo 01 (uma) válvula de fluxo de velocidade no rolo tracionador. Mínima uma barra ou trave de acionamento e segurança em volta da calha alimentadora, com no mínimo 04 (quatro) posições de acionamento com retardo: reverso, avanço, parada e reverso instantâneo. Mínimo 01 (uma) bandeja de alimentação dobrável para transporte e operação, 02 (duas) abas laterais de proteção, 01 (uma) trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança com acionamento de pulso. Cortina de proteção com no mínimo 02 (duas) camadas e proteção total em acrílico. Mínimo 02 (dois) botões de emergência com retenção e 01 (uma) luz de advertência acoplada na parte frontal superior da calha alimentadora. Mínimo 02 (dois) botões de reset por pulso nas laterais superiores da calha. Mesa e calha de alimentação com dimensões mínimas de operação: 1600 mm de comprimento x 1100 mm de largura x 780 mm de altura, em conformidade com NR12. Acionamento por trator agrícola via tomada de força rotativa, potência mínima exigida: 75 a 125 HP, com 01 (um) cardam agrícola. Pannel de instrumentos para monitoramento e controle: indicações de horas de trabalho, RPM do sistema de corte, habilitação do rolo tracionador, ajuste de RPM manual do rolo alimentador, botão de emergência e botão de reset. Sistema automático de controle eletrônico do rolo alimentador, gerenciando o RPM do trator. Níveis de ruído conforme normas nacionais/internacionais. Sistema de corte com no mínimo 01 (um) disco rotor balanceado dinamicamente, rotação média de 1.400 RPM, no mínimo 02 (duas) facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. Mínimo 02 (duas) contrafacas reguláveis. Sistema de multiplicação de rotação de 540 RPM (cardam) para 1.400 RPM (disco de corte), com polias e correias em V, e 01 (um) esticador. Bica de descarga com altura mínima de 2,40m, giro mínimo de 290°, com trava e defletor ajustável, soprador integrado. Conjunto montado sobre chassi rebocável com engate traseiro, eixo simples com 02 (duas) rodas/pneus aro 14, 01 (um) pé mecânico ajustável frontal e engate frontal. Peso mínimo do conjunto: 820kg. Dimensões mínimas: 2.200 mm (comprimento) x 1.500 mm (largura) x 2.500 mm (altura). Garantia de 12 meses ou 1.000 horas de operação. Manual impresso e digital com peças, manutenções, NR12 e ART do engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica nacional. Entrega técnica com treinamento prático de 5 horas conforme NR12. Certificado de treinamento incluído. Mínimo 01 (um) afiador de facas/lâminas 220v 60Hz. Mínimo 01 (um) jogo de facas.

A sua utilização para aplicação no processamento de resíduos urbanos e florestais diversos, como galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores acumulados, o material coletados reduz o volume dos resíduos, para facilitar no transporte, no armazenamento, para descarte ou reaproveitamento de compostagem criando adubo orgânico, reduz impactos ambientais e contribui para a economia circular.

5.10. Triturador de vidros: com design compacto e moderno, ideal para prefeituras, cooperativas de catadores, cervejarias, bares, condomínios e prestadoras de serviço. Indicado para redução de volume e reaproveitamento dos cacos de vidro. Principal aplicação: triturar garrafas de vidro em pedaços de até 12 mm. Partida: elétrica. Número de martelos: 30 unidades. Capacidade de produção: 600 kg/h. Tamanho



final: 12 mm. Dimensões: 800 x 800 x 1697 mm. Peso: 335 kg. Potência do motor: elétrico 4 CV, monofásico ou trifásico.

A sua utilização para o processamento de material de vidro pós-consumo ou comercial, são triturados em partículas uniformes, evitando acúmulo de peças cortantes ou risco de estilhaçamento, facilitando o armazenamento e transporte para indústrias recicladoras, reduzindo o impacto ambiental por descarte inadequado.

5.11. Trabalho Técnico Social: O serviço será executado conforme o item 11.2 do Manual do Ministério, sendo parte obrigatória do projeto. Terá como finalidade apoiar a implantação da Unidade de Triagem por meio de ações educativas e de mobilização social, garantindo a participação da população e a inclusão socioeconômica de catadores. A Semeagro possui vasta experiência em projetos de Educação Ambiental. Serão incentivadas parcerias institucionais para o planejamento, execução e avaliação das atividades, promovendo a apropriação social do empreendimento e fortalecendo a gestão comunitária e sustentável dos resíduos.

6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM

6.1. Setor Responsável pelo gerenciamento dos bens:

- ☒ Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
- ☐ Outros.

6.2. Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

Nº de engenheiros, agrônomos e/ou veterinários: 5

Nº de operadores: 4

Nº de mecânicos: 0

Outros.

6.3. Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:

- ☐ Registro em site oficial da proponente;
- ☐ Por agenda sica;
- ☒ Outros.

6.4. Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:

- ☐ Em função de um cronograma de plano pré definido;
- ☐ Por ordem de solicitação
- ☐ Em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais;



(x) Outros: Após estabelecimento da unidade os trabalhadores registrados poderão usufruir dos equipamentos

6.5. Logística de transporte de deslocamento dos bens:

(x) por caminhão/prancha;

() força motriz própria;

() Outros;

Observações: _____;

7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

7.1. Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem:

02 - Poder Executivo

02 16 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

18 512 0004 2102 0000 ASSEGURAR A COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO

FINAL DE RESÍDUOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.2. Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

() presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;

() convênio com oficina existente no município/estado (informar a respeito);

(x) Outras observações: por se tratar de equipamentos novos e em garantia, será instruído o bom uso e boa conduta, e caso ocorra intercorrência, será acionada a garantia ou será instruído processo de licitação para contratação de empresa especializada.

7.3. Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante:

(x) sim

() não

8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO E RESULTADOS ESPERADOS

Comunidade/Assentamento	Nº de beneficiários diretos (famílias)	Produção anual de resíduos recicláveis atual (com base em
-------------------------	---	--



		2024)
Com a implantação da unidade de triagem e da coleta seletiva (processo paralelo), a administração possui como meta tratar os resíduos recicláveis de toda população, com pontos de coleta na sede urbana, distritos, sub-distrito e associações rurais, com percentual de progressão conforme adesão da população. A triagem desses resíduos visa proporcionar o tratamento e a destinação adequada, além de subsidiar a valorização da renda do trabalhador. O público diretamente beneficiado é constituído pelos catadores informais de material reciclável, que serão acolhidos pela entidade que ganhar o processo de licitação para coleta seletiva e após treinamento, também terão acesso aos equipamentos da unidade de triagem.	Catadores Informais de Material reciclável atualmente em atividade: 8 (oito) População atendida: 50.591 (IBGE, 2022)	2.895,70 (recicláveis secos) Obs.: Meta final de projeto

9. RESULTADOS ESPERADOS:

Com a implantação da Unidade de Triagem de Resíduos (UTR), espera-se estruturar o sistema de gestão de resíduos sólidos do município, promovendo o aumento da reciclagem, a redução da quantidade de rejeitos enviados ao aterro e a geração de trabalho e renda para catadores e demais trabalhadores envolvidos. A unidade proporcionará melhores condições de trabalho, segurança e eficiência operacional, contribuindo para a formalização de cooperativas e associações de catadores. Além disso, promoverá a educação ambiental da população e o fortalecimento da coleta seletiva, estimulando a participação cidadã. Espera-se também a redução dos impactos ambientais, como a poluição do solo e da água, e a melhoria na limpeza urbana e saúde pública.

10. CAPACIDADE INSTALADA DA PROPONENTE:



10.1. Local para guarda do bem:

- ☐ Galpão municipal
☒ Garagem municipal
☐ Outros:

10.2. Presença, na (PROPONENTE) de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão ser utilizados para consecução do objetivo do plano de trabalho:

R.: Não há. A implantação da unidade de triagem, aliada a implantação da coleta seletiva, será o ponto inicial da modernização na gestão de resíduos sólidos.

11. PUBLICIDADE:

11.1. Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário:

- ☒ Através do site da proponente;
☐ Divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;
☐ Outros:

12. DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

Declaro, o comprometimento da Prefeitura Municipal de Jaru/RO em confeccionar e manter durante a vida útil dos equipamentos adquiridos através da proposta/convênio cadastrada na Plataforma, sob n. 022498/2024, a placa indicativa da origem e destinação dos recurso, em que conste o número do convênio e o órgão gestor do recurso.

13. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

Declaro que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos e instalações da Unidade de Triagem de Resíduos, contendo data, local, tipo de operação, identificação do operador ou responsável, número de telefone e assinatura dos envolvidos, com o objetivo de assegurar o uso adequado e o alcance social dos bens públicos, bem como de apresentá-las durante fiscalizações realizadas pelos órgãos de controle e pelo gestor do programa.

Declaro, ainda, o comprometimento com a implantação do Plano de Sustentabilidade, ora apresentado, para fins de uso responsável e continuado dos bens adquiridos com recursos públicos, garantindo a efetividade e a longevidade da Unidade de Triagem no fortalecimento da gestão de resíduos sólidos no município.



Jaru/RO, 04 de julho de 2025

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: Equipe da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON BARBOSA**, Secretário (a) Municipal, em 04/07/2025 às 16:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, Prefeito do Município de Jaru, em 07/07/2025 às 16:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3260905** e o código verificador **9A6BECFF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	07/07/2025 14:56

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 85	17/07/2025	3290562

Referência: [Processo nº 1-13397/2025](#).

Docto ID: 3260905 v1





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano	01	16/10/2025

ID:	3505450	Processo	Documento
CRC:	309D2864		
Processo:	19-15866/2025		
Usuário:	NIELY CUNHA MARES		
Criação:	16/10/2025 08:42:26	Finalização:	16/10/2025 08:42:38

MD5: **4C33CF123189A5D3B3E1FB1DFD3AA56A**

SHA256: **1CD39A7A72D84418AEACE4435400D2044C3998A94A9134D3214D499698A5415A**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Orçamentário por tendência de arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	16/10/2025 08:42:26
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	16/10/2025 08:42:26
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 227	16/10/2025	3505203
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3505450 e o CRC 309D2864.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 15866/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, para fins que especifica.".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3505203), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna n.º 227/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal n.º 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de Termo de Compromisso NOVO PAC n.º 973977/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades e representada pela Caixa Econômica Federal.

Considerando o plano de trabalho (ID 3505404) cujo objeto é aquisição de equipamentos para implantação de unidade de usina de triagem de resíduos sólidos no município de Jaru/RO.

Considerando o excesso de arrecadação proveniente de tendência de arrecadação F.R. 1.700, Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) destina-se aquisição de equipamentos necessários para execução da ação de implantação de unidade de triagem de resíduos sólidos.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 16 de outubro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 16/10/2025 às 16:34, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 16/10/2025 às 16:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3507384** e o código verificador **D284B122**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	16/10/2025 17:13

Referência: [Processo nº 19-15866/2025](#). Docto ID: 3507384 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-15866/2025**

Interessado: **SEMEAGRO- Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **16/10/2025 16:42:14**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 16/10/2025 às 16:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3507856** e o código verificador **6CE11100**.

Referência: [Processo nº 19-15866/2025](#).

Docto ID: 3507856 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.477, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 440.000,00
--------------------	----------------

02 - Poder Executivo

02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

18.541.0004.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 440.000,00

F.R.: 700

1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.700 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Excesso de Arrecadação:	R\$ 440.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de Termo de Compromisso NOVO PAC n.º 973977/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades e representada pela Caixa Econômica Federal.

Considerando o plano de trabalho (ID 3505404) cujo objeto é aquisição de equipamentos para implantação de unidade de usina de triagem de resíduos sólidos no município de Jarú/RO.

Considerando o excesso de arrecadação proveniente de tendência de arrecadação F.R. 1.700, Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) destina-se aquisição de equipamentos necessários para execução da ação de implantação de unidade de triagem de resíduos sólidos.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas

mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 16 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 17/10/2025 às 10:28, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3507869** e o código verificador **09D483C2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	16/10/2025 17:23
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	17/10/2025 08:00

Referência: [Processo nº 19-15866/2025](#).

Docto ID: 3507869 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.1000	4.4.90.52	1.700	R\$ 440.000,00

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
1.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00

Jaru/RO, 16 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 17/10/2025 às 10:28, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3507948** e o código verificador **147DADB6**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	16/10/2025 17:23
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	17/10/2025 08:00

Referência: [Processo nº 19-15866/2025](#).

Docto ID: 3507948 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2280/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.477 de 16 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, para fins que especifica."

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 16 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 17/10/2025 às 10:28, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3508011** e o código verificador **B4601C56**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	16/10/2025 17:23
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	17/10/2025 07:59

Referência: [Processo nº 19-15866/2025](#).

Docto ID: 3508011 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-15866/2025**

Interessado: **SEMEAGRO- Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **17/10/2025 10:42:34**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.477 de 16 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, para fins que especifica."

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 17/10/2025 às 10:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3509512** e o código verificador **D2A282D8**.

Referência: [Processo nº 19-15866/2025](#).

Docto ID: 3509512 v1